



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO DE LICITAÇÃO 088/PMSJB/2020

Dispensa de licitação nº 006/PMSJB/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONGRESSO VIRTUAL DE EDUCAÇÃO, "A EDUCAÇÃO E OS NOVOS CENÁRIOS PEDAGÓGICOS" PARA APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA – COMUNIDADE BETHÂNIA, inscrita no CNPJ nº 00.816.354/0001-06, com sede na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Timbezinho, São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Vicente de Paula Neto, Presidente.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: Tendo em vista que se trata de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, possível à dispensa de licitação nos moldes do artigo art. 24, XIII, da Lei 8666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”;

JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se justifica pela continuidade de formação e valorização dos profissionais de educação, onde a mesma não pode ser feita como sempre vinha



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sendo no início do ano. A proposta acima mencionada para os profissionais da Rede Municipal de Educação para o ano de 2020 é elaborar um congresso virtual onde possa proporcionar uma reflexão sobre o panorama atual na educação, ensino-aprendizagem e habilidades socioemocionais, além de promover o fortalecimento de vínculos durante o isolamento social, uma vez que a Secretaria de Educação preocupa-se em oferecer constantemente capacitações com profissionais experientes na área educacional.

Considerando a Lei Complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério de São João Batista) em que no seu artigo 5º, inciso VII, identifica como princípio "Valorização dos profissionais de ensino" e no artigo 6º, inciso III, identifica essa valorização como "Aperfeiçoamento profissional continuado".

O programa será dirigido aos profissionais da rede municipal de ensino e justifica-se pelo fato de os professores estarem submetidos a situações de trabalho estressantes e tensas (no contexto de pandemia ocasionado pela disseminação do vírus COVID-19) pelo fato de estarem trabalhando e se adaptando a situações de uso de tecnologias para o ensino remoto, planejando e corrigindo trabalhos em uma rotina adversa ao ensino presencial, o que tem ocasionado alguns afastamentos do trabalho, licenças para tratar sintomas de ansiedade e depressão.

Neste caso, considerando pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação com seus servidores, no dia 03 de setembro de 2020, utilizando a plataforma Survey Monkey para aplicação dos questionários, na qual foram avaliados 186 questionários, apresentando estatisticamente um grau de confiança de 95% e margem de erro de 6%, na qual indica que 92,47% dos servidores concordam com a realização de cursos online disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Por este motivo, manifestamos a busca de uma equipe de palestrantes respeitados e gabaritados que possam acrescentar tanto em novos conhecimentos, quanto ao incentivo a uma nova modalidade que a situação atual vem exigindo da educação. Assim, acreditamos que poderemos contribuir para a melhoria da qualidade na educação de nosso município. Desta forma, fica caracterizado processo de dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A razão da escolha do prestador do serviço do "I Congresso Virtual de Educação" deu-se pela instituição oferecer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



uma formação com especialistas de renome nacional, sendo eles o professor Celso Antunes, membro da Associação Internacional pelos Direitos da Criança Brincar (UNESCO) e autor de livros sobre educação; a Psicanalista, Filósofa e escritora Viviane Mosé (UFRJ), autora do livro "A escola e os desafios contemporâneos"; a Prof^ª. Edigleide Rabelo, que é Pedagoga, Psicanalista e Especialista em Gestão Educacional; e Gabriel Perissé, que é Mestre em Literatura Brasileira (USP) e Teologia (PUC-RS), Doutor em Filosofia da Educação (USP) e autor de vários livros sobre formação, didática e leitura criativa.

Também faz parte da referida proposta 10 horas de capacitação distribuídas em 03 (três) tardes (dias 22, 23 e 24 de setembro de 2020), com certificação inclusa, além da capacitação, cada participante da Rede de Educação do Município de São João Batista receberá um livro físico do palestrante e professor Gabriel Perissé, intitulado "Uma pedagogia do Corpo" fornecido como material de apoio e aprofundamento das temáticas do congresso.

Ademais, a CONTRATADA preenche todos os requisitos exigidos no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Integram ainda a proposta, o portal personalizado do evento, juntamente com sistema de credenciamento e transmissão com acesso restrito, controles de frequência individual e diário, bem como sistema de emissão do certificado eletrônico.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação, por processo de dispensa de licitação, para elaboração do Congresso Virtual de Educação, o valor apresenta valor compatível com o interesse público e com o valor de mercado, bem como é compatível com o preço exercido pela contratada em oportunidades pretéritas, conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor unitário a ser pago é a média de R\$120,97 (cento e vinte reais e noventa e sete centavos) por cada inscrição, num total de 575 inscrições. O valor global do contrato é R\$ 69.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais). O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% na assinatura do Contrato e 50% após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal que será emitida pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PRAZO: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

DOCUMENTOS EXIGIDOS: Integram-se a esse processo as Certidões da CONTRATADA.

RECURSOS: Os recursos correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Órgão: 04

Unidade: 01

Funcional: 12.365

Atividade: 2.022 – manutenção educação infantil – Salário Educação

Elemento: 3.3.90

Código reduzido: 65

Órgão: 04

Unidade: 01

Funcional: 12.361

Atividade: 2.010 – manutenção do ensino fundamental – Salário Educação

Elemento: 3.3.90

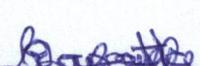
Código reduzido: 40

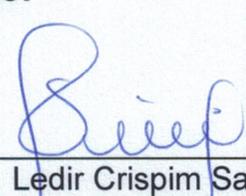
CONCLUSÃO: Atendendo de pleno o disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

São João Batista, 10 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:


Rildo Vargas
Mat. 1040
Presidente


Daniel Rufatto
Mat. 9498
Secretário


Ledir Crispim Sardo
Mat. 9780
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº ____/PMSJB/____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATANTE e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/PMSJB/____ – Dispensa ____/PMSJB/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a **CONTRATAÇÃO DE CONGRESSO VIRTUAL DE EDUCAÇÃO, "A EDUCAÇÃO E OS NOVOS CENÁRIOS PEDAGÓGICOS" PARA APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2020, com conteúdo programático constante nos autos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. ____/PMSJB/2020, Dispensa de Licitação nº. ____/2020, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Nos termos do art. 57 da Lei de Licitações, o presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Órgão: 04
Unidade: 01
Funcional: 12.365
Atividade: 2.022 – manutenção educação infantil – Salário Educação
Elemento: 3.3.90
Código reduzido: 65

Órgão: 04
Unidade: 01
Funcional: 12.361
Atividade: 2.010 – manutenção do ensino fundamental – Salário Educação
Elemento: 3.3.90
Código reduzido: 40

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% na assinatura do Contrato e 50% após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de forma *online*, por meio de link privado aos 575 participantes, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2020, com carga horária de 10 horas/aula.

6.2. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, a qual faz parte integrante deste instrumento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área, de notório saber;

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.4 Relatar à Contratada toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.6 Caso a CONTRATADA ultrapasse o tempo de curso estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE;

7.7 Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA 112
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

7.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento da CONTRATANTE utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;

7.9 Em caso da capacitação não ocorrer na data prevista na cláusula sexta deste contrato, por motivo de força maior, será agendado outra data para realização em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

8.2 Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados em razão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual descritos na alínea “a” serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a)

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Nome
Prefeitura Municipal de São João Batista
Contratante

Nome
Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.6925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 88/PMSJB/2020 - Dispensa 6/2020

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a importância do Congresso virtual de educação “A EDUCAÇÃO E OS NOVOS CENÁRIOS PEDAGÓGICOS”, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2020, para o aperfeiçoamento dos profissionais e, considerando o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos Autos, em favor da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA – COMUNIDADE BETHÂNIA, inscrita no CNPJ nº 00.816.354/0001-09, no valor global de R\$ 69.560,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

São João Batista, 10 de setembro de 2020.

Rafaela Tamanini dos Santos
Secretária Municipal de Educação